



CÂMARA MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

**Exmo/a Senhor/a Presidente da
Câmara Municipal do Marco de Canaveses**

LICENÇA DE PEDITÓRIOS AO ABRIGO DO D.L 87/99	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome/Designação _____	
Residência/Sede _____	
Freguesia _____	Concelho _____
Código Postal __ __ __ __ - __ __ __ _____	
B.I./CC nº _____ válido até ____/____/____ NIPC / NIF(contribuinte) _____	
Cartão de Múncipe _____ Telefone _____ Telemóvel _____	
E- mail _____	
<input type="checkbox"/> Declaro que aceito comunicação / notificação via eletrónica	
<small>(A aceitação do consentimento prévio habilita a Administração a comunicar com os interessados por via eletrónica nos termos do artigo 63º do DL nº 4/2015, de 7 de janeiro.)</small>	
Representante (Legal) em caso de Pessoa Colectiva	
Nome _____	
B.I./Cartão de Cidadão nº _____ emitido em ____/____/____ válido até ____/____/____	
Na qualidade de (Proprietário / usufrutuário / mandatário/ / outros)	
Descrição:	
Solicita a V.Exª, a autorização para a realização, no concelho do Marco de Canaveses, de um peditório ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 87/99, 19 de Março, com o objectivo de angariação de fundos para a causa desta Associação Início a ____/____/____ e termo a ____/____/____ Esta Associação obriga-se a credenciar pessoal próprio ou voluntário para a sua realização nos termos do artigo 2º do Decreto acima referido.	
* _____ _____	

Pede deferimento

____/____/____

O/A Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

Documentos Instrutórios:

<input type="checkbox"/>	Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (NIF)
<input type="checkbox"/>	Apresentação do Cartão do cidadão / B.I (de acordo com a legislação em vigor no que respeita à utilização do Cartão de Cidadão)
OUTROS ELEMENTOS que o requerente pretenda apresentar:	
<input type="checkbox"/>	_____

Saneamento e apreciação liminar do processo: (notificação presencial de falta de documentos a apresentar para completar a instrução do processo):	

O/A Requerente: _____	Assistente Técnico/a: _____
_____ / ____ / _____	_____ / ____ / _____

Notas:

Pagamento	
GUIA Nº:	_____
TAXA:	_____
DATA:	_____
O/A Assistente Técnico/a	

Assistente Técnico/a
_____ / ____ / _____

Nota: Os pedidos de autorização para a realização de peditórios de âmbito nacional, regional ou municipal, devem ser dirigidos ao Ministério da Administração Interna-âmbito nacional; Presidente da Câmara, quando limitados ao âmbito territorial do respectivo Município. O pedido



CÂMARA MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

deverá ser formulado com a antecedência máxima de 60 dias e mínima de 30 dias, com excepção dos referentes à realização de espectáculos públicos e de peditórios, de rua, para angariação de fundos que se destinem a socorrer pessoas vítimas de desastres e calamidades públicas.

A duração dos peditórios não pode ultrapassar sete dias consecutivos

Nos termos do estabelecido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 87/99, de 19 de Março.

*Artigo 3º do Decreto Lei 87/99, de 19 de Março - informação consoante o meio escolhido para a angariação de

fundos.